



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PORTARIA Nº. 47, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

CONSIDERANDO a necessidade de designar Diretor para a Faculdade de Design, pelo fato de não ter ocorrido eleição nesta unidade de ensino, haja vista a inexistência de servidor efetivo que atenda as exigências estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor docente Ricardo Cruz Padilha para desempenhar a função de Diretor da Faculdade de Design da FESURV- Universidade de Rio Verde, no biênio de 2019/2020.

Parágrafo único. O Diretor de que trata este artigo poderá ser destituído da função *ad nutum*.

Art. 2º. São atribuições do Diretor, além, da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade, sem prejuízo de outras e respeitadas às normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da UniRV – Universidade de Rio Verde:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas respectivas áreas de sua competência;
- II. Elaborar projetos didático-pedagógicos da Faculdade;
- III. Propor alterações em ementas e programas das disciplinas do curso da Faculdade, encaminhando ao Conselho da Faculdade e ao CONSEPE, respectivamente, para aprovação;
- IV. Deliberar sobre as solicitações e/ou requerimentos dos docentes e

Ilina Ilina



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

discentes no âmbito da competência da Faculdade;

V. Exercer controle da frequência do corpo docente da respectiva Faculdade;

VI. Elaborar e apresentar às Pró- Reitorias competentes, ao final de cada período letivo relatórios de atividades desenvolvidas durante o semestre.

Art. 3º. O Diretor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior.

Parágrafo único. O Diretor deverá encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as informações acerca do seu horário de entrada e saída para fins de registro de ponto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017